

## PROJETO DE LEI 7.955/2014 <sup>1</sup>

### 1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise propõe descontos sobre os juros de mora e estabelece condições de renegociação dos saldos devedores consolidados das dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas entre 1º de outubro de 1986 e 31 de dezembro de 2006, de responsabilidade de cacauicultores, contendo os seguintes benefícios:

I - concessão de descontos de 100% para juros de mora e de 80% sobre o valor consolidado para a liquidação da dívida;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações, nas seguintes condições:

- a) prazo de reembolso de até 10 anos;
- b) desconto de 100% da multa de mora;
- c) concessão de desconto de até 70% sobre o valor consolidado a ser renegociado;
- d) pagamento da 1ª parcela no ato da renegociação.

### 2. Análise:

A previsão de descontos e refinanciamentos a serem aplicados aos saldos devedores de dívidas rurais têm diversos efeitos diretos e indiretos sobre as finanças públicas federais. No caso dos financiamentos lastreados em recursos orçamentários, ocorre a redução das receitas do órgão orçamentário Operações Oficiais de Crédito. Nos financiamentos lastreados em exigibilidades, há elevação de despesas públicas federais para ressarcir os agentes financeiros.

A previsão de refinanciamento de dívidas, com encargos inferiores aos contratados, também gera impactos na medida em que implica a necessidade de que o Governo Federal consigne subsídios diretos ou implícitos no orçamento, de modo a garantir a remuneração das instituições financeiras (no caso de financiamentos lastreados em recursos próprios) assim como a remuneração legal de outras fontes (no caso de financiamentos com recursos equalizados).

### 3. Dispositivos Infringidos:

As normas de adequação disciplinam que, nos casos em que haverá aumento da despesa ou redução de receita, a proposta deverá estar instruída com a estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro e com as correspondentes compensações. Consta-se, porém, que essas exigências não estão cumpridas no Projeto de Lei nº 7.955/2014, colocando-o em conflito com o que dispõe o ADCT (art. 113), a Súmula nº 1/08-CFT, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1011/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

### **3. Resumo:**

O Projeto de Lei nº 7.955, de 2014, prevê descontos e refinanciamento de dívidas oriundas do crédito rural de responsabilidade de cacauicultores.

Essa previsão tem impacto sobre as receitas e despesas públicas federais. As normas que orientam o exame de adequação apontam a necessidade de o projeto conter estimativa de impacto e medidas compensatórias.

Brasília, 24 de julho de 2018.

**Agricultura, Fazenda e Turismo**  
**Wellington Pinheiro de Araújo - Coordenador de Núcleo**